



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

NOTA ORIENTATIVA

Instrução de Processos de Ascensão Funcional para a Classe Titular

Considerando que a Resolução nº 2098/2025, de 12 de dezembro de 2025, estabelece os critérios e procedimentos para instrução dos processos de promoção à Classe Titular;

Considerando o volume já recebido de processos pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), bem como a identificação de inconsistências na sua instrução;

Considerando, ainda, o prazo até 01/07/2026 para protocolo, com vistas à garantia da retroatividade dos efeitos funcionais e financeiros, nos termos do art. 21 da Resolução nº 2098/2025,

O Departamento de Gestão de Processos (DEGEP), a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e a Assessoria Jurídica (ASJUR), com anuência da Administração Superior, orientam:

1. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O processo eletrônico deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos no corpo do processo:

- a) Comunicação interna formalizando a solicitação;
- b) Cópia do título de Doutor, autenticada ou conferida por servidor público efetivo;
- c) Relatório individual, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas durante o interstício avaliado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

2. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO INDIVIDUAL

- Os documentos comprobatórios devem ser identificados no canto superior direito com o mesmo número indicado no relatório;
- Devem ser anexados documentos comprobatórios dos estratos dos periódicos, conforme critérios previstos no Anexo A da Resolução nº 2098/2025.

3. DO MEMORIAL OU DA TESE

O docente deverá anexar, na aba "**Documentos editáveis**" do sistema Suite:

- a) Memorial descritivo com comprovação documental de toda a trajetória acadêmica; ou
- b) Tese acadêmica inédita.

4. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O MEMORIAL OU A TESE

- O Memorial ou a Tese não devem ser inseridos no corpo do processo;
- Os documentos comprobatórios do Memorial devem seguir o mesmo padrão de identificação numérica no canto superior direito.

5. DISPOSIÇÃO FINAL

A partir de 20/04/2026, os processos que não estiverem em conformidade com a Resolução nº 2098/2025 serão devolvidos à unidade de origem para arquivamento, com orientação para abertura de novo processo devidamente instruído.

Fortaleza, 20 de abril de 2026.

CPPD/DEGEP/ASJUR-FUNECE